



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 047/2023, a Sra. Prefeita Municipal, reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa do ramo de cobertura de Seguro Total de prazo curto de diversos veículos, lotados nas Secretarias de Saúde, Educação, Finanças, Obras e Agricultura, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, Guaianases 1238, nº 1489, bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 04 de maio de 2023.

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2023.**  
**PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023.**

O **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, bairro Centro, em Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, Guaianases 1238, nº 1489, bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de cobertura de Seguro Total de prazo curto de diversos veículos, lotados nas Secretarias de Saúde, Educação, Finanças, Obras e Agricultura, conforme proposta em anexo ao Processo nº. 047/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo de validade das coberturas será de 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total deste contrato é de R\$ 11.677,77 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais com setenta e sete centavos) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da apólice.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotação orçamentária:

0401.04.123.0002.2.061.000 – Manutenção de Veículos da Secretaria de Finanças.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 001

0502.26.782.0017.2.025.000 – Manutenção e Controle dos Serviços de Transporte Coletivo Inter-Bairros.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso 001

0602.10.361.0021.2.063.000 – Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

0604.12.361.0018.2.043.000 – Transporte Escolar c/Recurso FUNDEB.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso 031

0704.10.302.0027.2.053.000 – Manutenção de Veículos da Saúde.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 040

0901.20.606.0031.2.059.000 – Manutenção e Conservação de Maquinário Agrícola

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 001

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através do Sr. Vanderlei de Freitas Martins, Setor de Patrimônio, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo de Dispensa de Licitação nº. 047/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, 04 de maio de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procuradora Municipal  
OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---